



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

CÉLIO HORST
WALDRAFF
11/09/2025
TRT9

Vetor nº 355569 - Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático
()

Ato / Assinatura (ID 16173438)

∴

ATO PRESIDÊNCIA nº 155, de 10 de setembro de 2025

*Institui o **Subcomitê do Sistema e-Gestão e do DataJud (SSED)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região e revoga o Ato 97, de 10 de outubro de 2022, que instituiu o Subcomitê do Sistema e-Gestão (SSG) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNJ nº 331, de 20/08/2020, que institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ para os tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal;
- o Provimento CGJT 4/2023, que atualiza a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- a Portaria CNJ 160/2020, que estabelece o cronograma de saneamento da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud e regulamenta o acesso público aos dados do DataJud por meio de API - Application Programming Interface;
- o Ato Conjunto TST.CSJT.GP 68/2022, que Institui o Grupo de Trabalho para Alinhamento de Dados Estatísticos para a Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário, e dá outras providências;
- a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a **Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT**;

- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; e

- os termos do DESPACHO SGE 1018/2025, que trata da ampliação de competência do Subcomitê do Sistema e-Gestão (SSG), a fim de incluir o atendimento às demandas do DataJud, conforme apresentado em reunião realizada em 01/08/2025 e deliberado pelo Colegiado,

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o **Subcomitê do Sistema e-Gestão e do DataJud (SSED)**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área Governança e Estratégia - GE, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O(a) **Subcomitê do Sistema e-Gestão e do DataJud (SSED)** será composto(a) conforme a seguir:

- I - Desembargador(a) Corregedor(a) Regional, que o coordenará;
- II - Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria, que será o(a) vice-coordenador(a);
- III - 4 (quatro) Magistrados(as) de 1º Grau, indicados(as) pelo(a) Presidente;
- IV - Servidor(a) representante da Corregedoria;
- V - Diretor(a) da Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística;
- VI - Coordenador(a) de Estatística e Análise de Dados;
- VII - Chefe da Seção de Análise e Qualidade de Dados;
- VIII - Secretário(a) da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- IX - Chefe da Divisão de Ciência de Dados e Inteligência Artificial;



- X - Coordenador(a) da Coordenadoria de Dados Funcionais;
- XI - Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho, indicado(a) pelo(a) Presidente;
- XII - Secretário(a) da Secretaria-Geral Judiciária;
- XIII - Secretário(a) da Secretaria do Tribunal Pleno;
- XIV - Secretário(a) de Turma, indicado(a) indicado(a) pelo(a) Presidente; e
- XV - Chefe de Gabinete de Desembargador(a), indicado(a) pelo(a) Presidente.

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do(a) **Subcomitê do Sistema e-Gestão e do DataJud (SSED)**, a Unidade COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE DE DADOS, no âmbito deste Tribunal, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

Art. 4º Em apoio ao Colegiado, funcionará o **Grupo de Análise Técnica do e-Gestão**, que será composto conforme a seguir:

- I - Coordenador(a) da Coordenadoria de Estatística e Análise de Dados;
- II - Chefe da Seção de Estatística;
- III - Chefe da Seção de Análise e Qualidade de Dados; e
- IV - Chefe da Seção de Apoio Técnico à Análise de Dados.

Art. 5º Em apoio ao Colegiado, funcionará o **Grupo de Análise Técnica do DataJud**, que será composto conforme a seguir:

- I - Chefe da Divisão de Ciência de Dados e Inteligência Artificial;
- II - 2 (dois) servidores(as) da Divisão de Ciência de Dados e Inteligência Artificial, indicados(as) pelo(a) chefe da unidade.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Cabe ao(à) **Subcomitê do Sistema e-Gestão e do DataJud (SSED)** :

- I - deliberar em assuntos relacionados à utilização, manutenção, correção e atualização do Sistema e-Gestão e do DataJud;
- II - zelar pela observância do cronograma de envio e acurácia das informações das respectivas bases de dados;

III - as competências definidas no Provimento CGJT 4/2023, que atualiza a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e demais normativos correlatos, quais sejam:

- a) receber as orientações do Comitê Gestor Nacional quanto às regras para a coleta e disponibilização das informações;
- b) corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), retratadas nos relatórios da pasta denominada "Relatórios de Detalhamento de Erros" do Sistema e-Gestão; e
- c) encaminhar ata da reunião ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão.

IV - realizar o acompanhamento dos dados encaminhados ao DataJud, de acordo com o Modelo de Transmissão de Dados (MTD), definido pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do CNJ, e seus eventuais impactos, como no Prêmio CNJ de Qualidade, no Relatório Justiça em Números e nas demais publicações e painéis de dados disponibilizados pelo CNJ;

V - realizar o acompanhamento do processo de definição das metas processuais do Poder Judiciário, da Justiça do Trabalho e do TRT-PR e respectivos critérios para aferição em ambas as instâncias:

- a) elaboração das metas para o ano posterior, conforme preconiza a Resolução CNJ 221/2016,
- b) elaboração e Revisão do Plano Estratégico Institucional;
- c) análise e aplicação dos Glossários do CNJ e do CSJT;
- d) acompanhamento dos resultados do TRT-PR.

Parágrafo único. Os registros e documentações expedidos ou relacionados às atividades do Subcomitê serão consignados no sistema eletrônico administrativo, assegurando publicidade de seus atos.

Art. 7º Ao Grupo de Análise Técnica do e-Gestão compete:

I - interpretar as orientações do CNJ, CSJT, TST e CGJT sobre as Tabelas Unificadas e as movimentações do e-Gestão Nacional; e

II - submeter ao Subcomitê as proposições técnicas para deliberação do Colegiado.

Art. 8º Ao Grupo de Análise Técnica do DataJud compete:

I - interpretar as orientações do CNJ sobre o DataJud;

II - submeter ao Subcomitê as proposições técnicas para deliberação do Colegiado.

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 9º O(a) **Subcomitê do Sistema e-Gestão e do DataJud (SSED)** se reunirá, ordinariamente, no mínimo, a cada **bimestre**, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 10 Para instalar-se reunião do(a) **Subcomitê do Sistema e-Gestão e do DataJud (SSED)**, será exigido quórum de **8 (oito) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 As menções ao **Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão Nacional** e ao **Subcomitê do Sistema e-Gestão** em atos vigentes do Tribunal, serão consideradas como tendo sido feitas ao novo **Subcomitê do Sistema e-Gestão e do DataJud (SSED)**, validando-se deliberações do colegiado em reuniões, inclusive para fins do Art. 9º deste Ato.

Art. 12 Os membros do **Subcomitê do Sistema e-Gestão (SSG)**, nomeados através das Portarias Presidência nº 36, de 26 de fevereiro de 2024 e nº 81, de 24 de abril e 2024, serão designados para compor o **Subcomitê do Sistema e-Gestão e do DataJud (SSED)**, na data da publicação deste ato, até ulterior deliberação.

Art. 13 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Atos Presidência nº 97, de 10 de outubro de 2022 e nº 193, de 20 de junho de 2024.

Publique-se.

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região



Documento "Ato / Assinatura", no sistema Vetor, processo "Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático () (Nº 355569)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.XUYFT.LTXEY no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado